

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Resolução CMDCA n°. 196/2014

Dispõe sobre relação de
candidaturas e eleitores
titulares e suplentes deferidos e
indeferidos para a Eleição das
Organizações Representativas da
População.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo, através da Comissão Eleitoral, no uso das suas atribuições legais, fixados pela Lei Municipal n° 6.159/2011 e Resolução CMDCA n° 189/2013 e suas alterações,

Resolve:

Art. 1° - Deferir a inscrição das seguintes candidaturas das Organizações Representativas da População e Movimentos Sociais, a saber:

- I - CRAMI - CENTRO REGIONAL DE ATENÇÃO AOS MAUS TRATOS NA INFÂNCIA DO ABCD;
- II - FÓRUM MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SBCAMPO;
- III - CENTRO SOCIAL MAXIMILIANO KOLBE;
- IV - LAR ESCOLA JÊSUE FRANTZ;
- V - LAR ESCOLA PEQUENO LEÃO;
- VI - ASIMD - ASSISTÊNCIA SOCIAL IRMÃ MARIA DOLORES;
- VII - IAM - INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL MEIMEI;
- VIII - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AÇÃO SOCIAL CRISTÃ;
- IX - ASSOCIAÇÃO PROMOTORA DE ATIVIDADES CULTURAIS, EDUCACIONAIS E SOCIAIS;
- X - CAMP/SBC CENTRO DE FORMAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL;
- XI - NÚCLEO DE APOIO AO PEQUENO CIDADÃO;
- XI - INSTITUTO CULTURAL E EDUCACIONAL FAZENDO O BEM.

Art. 2° - Indeferir a inscrição das seguintes candidaturas das Organizações Representativas da População e Movimentos Sociais, a saber:

- I - CENTRO CULTURAL AFROBRASILEIRO FRANCISCO SOLANO TRINDADE

Justificativa: Requerimento de inscrição da candidatura, não assinado pelo representante legal da instituição conforme previsto art. 6° item d.

II - ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL

Justificativa: Requerimento de inscrição da candidatura, não assinado pelo representante legal da instituição conforme previsto art. 6º item d.

III - INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL IRMÃO PALMINHA

Justificativa: Requerimento de inscrição da candidatura, não assinado pelo representante legal da instituição conforme previsto art. 6º item d.

IV - PROJETO MENINOS E MENINAS DE RUA

Justificativa: Requerimento de inscrição da candidatura, não assinado pelo representante legal da instituição conforme previsto art. 6º item d.

V - INSTITUTO CLÍNICA E ESCOLA NOVA VIDA

Justificativa: Ata de eleição da atual diretoria vencida em 11/04/2014.

Art. 3º - Deferir a inscrição dos eleitores titulares e/ou suplentes das Organizações Representativas da População e Movimentos Sociais, conforme segue:

I - GRUPO ASSISTENCIAL BORÉIA

II - LAR ESCOLA PEQUENO LEÃO;

III - FÓRUM MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SBCAMPO;

IV - LAR ESCOLA JÊSUE FRANTZ;

V - NÚCLEO DE APOIO AO PEQUENO CIDADÃO.

Art. 4º - Indeferir a inscrição dos eleitores titulares e/ou suplentes das Organizações Representativas da População e Movimentos Sociais, conforme segue:

I - CENTRO CULTURAL AFROBRASILEIRO FRANCISCO SOLANO TRINDADE

Justificativa: Requerimento de inscrição da candidatura, não assinado pelo representante legal da instituição conforme previsto art. 7º item d.

II - CENTRO SOCIAL MAXIMILIANO KOLBE

Justificativa: Requerimento de inscrição da candidatura, não assinado pelo representante legal da instituição conforme previsto art. 7º item d.

III - CRAMI - CENTRO REGIONAL DE ATENÇÃO AOS MAUS TRATOS NA INFÂNCIA DO ABCD;

Justificativa: Requerimento de inscrição da candidatura, não assinado pelo representante legal da instituição conforme previsto art. 7º item d.

IV - INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL IRMÃO PALMINHA;

Justificativa: Requerimento de inscrição da candidatura, não assinado pelo representante legal da instituição conforme previsto art. 7º item d.

V - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AÇÃO SOCIAL CRISTÃ;

Justificativa: Requerimento de inscrição da candidatura, não assinado pelo representante legal da instituição conforme previsto art. 7º item d.

VI - IAM - INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL MEIMEI

Justificativa: Requerimento de inscrição da candidatura, não assinado pelo representante legal da instituição conforme previsto art. 7º item d.

VII - ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL

Justificativa: Requerimento de inscrição da candidatura, não assinado pelo representante legal da instituição conforme previsto art. 7º item d.

VIII - ASIMD - ASSISTÊNCIA SOCIAL IRMÃ MARIA DOLORES

Justificativa: Requerimento de inscrição da candidatura, não assinado pelo representante legal da instituição conforme previsto art. 7º item d.

IX - INSTITUTO CLÍNICA E ESCOLA NOVA VIDA

Justificativa: Ata de eleição da atual diretoria vencida em 11/04/2014.

X - PROJETO MENINOS E MENINAS DE RUA

Justificativa: Requerimento de inscrição dos eleitores, não assinado pelo representante legal da instituição e eleitor suplente indicado não compõe a diretoria da organização conforme previsto art. 7º.

XI - ASSOCIAÇÃO DE ADQUIRENTES DE LOTES NO JAD. DO LAGO

Justificativa: A organização não comprova atuação direta na área da infância e adolescência em atendimento, defesa, promoção, pesquisa e ensino no Município, conforme previsto no art. 5º.

XII - GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA CAMISA VERMELHA E BRANCA

Justificativa: A organização não apresentou CNPJ, conforme previsto no art. 7º item C.

XIII - ASSOCIAÇÃO ORGANIZAÇÃO BOMBEIROS UNIDOS SEM FRONTEIRA - BUSF/BRASIL

Justificativa: A organização não apresentou CNPJ atual, conforme previsto no art. 7º item C, e Estatuto Social da Organização incompleto (falta a folha 03 do referido documento).

IX - SOCIEDADE AMIGOS SÍTIO BOM JESUS

Justificativa: Requerimento de inscrição dos eleitores, não conferem com as assinaturas constantes na Ata de Eleição da Diretoria apresentada dos membros da organização/movimento social conforme previsto art. 7º item E.

X - CLUBE DE MÃES DO JARDIM DO LAGO

Justificativa: Requerimento de inscrição dos eleitores, não confere com as assinaturas constantes na Ata de Eleição da Diretoria apresentada dos membros da organização/movimento social conforme previsto art. 7º item E, e não foi apresentado o CNPJ atual da organização (art. 7º item C).

XI - SOCIEDADE DESPORTIVA JARDIM DO LAGO

Justificativa: Requerimento de inscrição dos eleitores, não conferem com as assinaturas constantes na Ata de Eleição da Diretoria apresentada dos membros da organização/movimento social conforme previsto art. 7º item E, e não foi apresentado o CNPJ atual da organização (art. 7º item C).

XII - CONSELHO COMUNITÁRIO DO JARDIM DAS OLIVEIRAS DO BAIRRO ALVARENGA

Justificativa: A organização não comprova atuação direta na área da infância e adolescência em atendimento, defesa, promoção, pesquisa e ensino no Município, conforme previsto no art. 5º.

XIII - CONSELHO COMUNITÁRIO DO JARDIM DAS OLIVEIRAS DO BAIRRO ALVARENGA

Justificativa: A organização não comprova atuação direta na área da infância e adolescência em atendimento, defesa, promoção, pesquisa e ensino no Município, conforme previsto no art. 5º.

XIV - INSTITUTO CULTURAL E EDUCACIONAL FAZENDO O BEM

Justificativa: O eleitor suplente indicado não compõe a diretoria da organização conforme previsto art. 7º item D.

XV - CAMP/SBC CENTRO DE FORMAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL;

Justificativa: O eleitor suplente indicado não compõe a diretoria da organização conforme previsto art. 7º item D.

Art. 5º - Conceder prazo de **19/05 e 20/05 das 08 às 17 horas**, para apresentação de recursos contra as deliberações da COMISSÃO ELEITORAL sobre as inscrições das candidaturas das Organizações Representativas da População e das inscrições dos eleitores titulares e suplentes indicados para a votação, dirigidas à Comissão Eleitoral, nos termos Art. 09 do Edital de Eleição.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 16 de maio de 2014.

COMISSÃO ELEITORAL